



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMITIR O USO DE BENS MÓVEIS.**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a permitir o uso não remunerado, por parte dos agricultores do município, dos seguintes bens móveis de sua propriedade:

- I – uma Plaina Hidráulica Niveladora Reversível marca Stara, modelo Starplan 3000;
- II – um Moto Scraper marca Agrofor modelo AS 320D;
- III - uma Lâmina Hidráulica traseira
- IV - um Espalhador de Calcário marca Ipacol modelo DSE 12500.

**Art. 2º** O bem móvel cujo uso for permitido, somente poderá ser utilizado pelo Permissionário e, exclusivamente, em atividades afetas à agricultura, desenvolvidas por ele, sendo vedada a cessão do bem, a qualquer título, e a prestação de serviços a terceiros.


**Art. 3º** A permissão de uso será outorgada por termo e pelo prazo máximo de 7 dias, a contar da assinatura do respectivo termo, ficando assegurado, ao Município, o direito de reaver a posse do bem, a qualquer momento, se for necessário aos serviços locais, mediante simples comunicado ao Permissionário.

**Parágrafo único.** O Município poderá ser representado, para fins de celebração do Termo de Permissão de Uso, pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** O Permissionário será responsável pela conservação e manutenção do equipamento, bem como, pela entrega em perfeitas condições de uso, devendo permitir vistoria do bem, de imediato, em qualquer momento, quando solicitado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,**  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 22 / 09 / 2017  
HORA: 10,35 Nº. 076  
ASSINATURA